



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2025)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:
a. reviram o formulário de atividades
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
— CARLOS AZEVEDO MÜLLER, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 3085073141 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 011.259.370-41, na qualidade de diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários; e ANA CLARA VIANA LIMA SCHWEITZER, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 413.361, portadora da cédula de identidade RG n.º 68.008.227-X SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 118.873.816-00, na qualidade de diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, <u>declaram</u> que: (a) reviram o formulário de atividades; e (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.





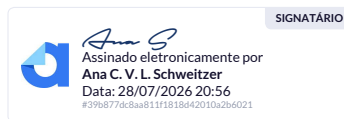
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021



Carlos Azevedo Müller



Ana Clara Viana Lima Schweitzer

2. Histórico da empresa

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A RS Wealth foi constituída em abril de 2024, com o objetivo específico de prestar serviços de consultoria de valores mobiliários, em seguimento aos trabalhos desta natureza que vinham sendo desenvolvidos, tanto conjuntamente quanto em separado, pelos Srs. Carlos Müller e Ricardo Schweitzer, na qualidade de consultores de valores mobiliários pessoa natural. Tendo os Srs. Carlos e Ricardo constatado crescente demanda de clientes, julgaram por bem constituir a sociedade visando dar maior escala e padronização aos serviços prestados. O Sr. Fernando Luiz, por sua vez, atua há muitos anos como gestor de carteiras, acumulando *know how* técnico e comercial, e aporta à RS Wealth inteligência em marketing e gestão empresarial.

Em 31 de dezembro de 2025, a RS Wealth completa aproximadamente 21 (vinte e um) meses de operação contínua, mantendo o quadro societário original e desenvolvendo exclusivamente a atividade de consultoria de valores mobiliários para a qual foi constituída.

2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Não se aplica. A empresa não passou por mudanças relevantes neste sentido entre sua constituição (abril de 2024) e 31 de dezembro de 2025 — não houve alteração de quotas, de capital social, de denominação, de objeto social ou de endereço da sede, tampouco entrada ou saída de sócio ou operação de fusão, incorporação ou cisão.

b. escopo das atividades

A RS Wealth presta serviços exclusivamente de consultoria de valores mobiliários, não



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 978198264baa4ee5695fbf87e9ad568319230d9d5a11f0e0d98854b841029944
Link de validação: <https://valida.ae/713cd65025839eb9c66e669d874d1c7048af8171975f8fbc7>





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

permanece o mesmo desde a constituição da empresa.

c. recursos humanos e computacionais

A RS Wealth mantém em seu quadro: Ricardo Schweitzer e Carlos Müller como Consultores; Ana Clara Schweitzer como Diretora de Compliance, na condição de prestadora de serviços; e Lulimar Flausino de Almeida Sette (CNPJ 44.721.910/0001-39), pessoa jurídica contratada para apoio administrativo. Ricardo e Carlos são sócios-administradores; Ana Clara e Lulimar são prestadoras. Não há empregados em vínculo CLT.

d. regras, procedimentos e controles internos

Os controles internos da RS Wealth foram estruturados desde a constituição da empresa, em abril de 2024, para atender aos dispositivos da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e ao correto exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários. Em 31 de dezembro de 2025, os controles compreendiam, entre outros: (i) processo estruturado de *conheça seu cliente* (KYC), com entrevistas, dossiê pessoal e formalização escrita da política de investimentos; (ii) processo de adequação ao perfil do investidor (*suitability*) integrado à formulação das recomendações; (iii) controle de comunicações com clientes; (iv) guarda documental de recomendações e formalizações; e (v) política de tratamento de *soft dollar* descrita no item 10.1.

3. Recursos humanos

3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

3 (três) — Ricardo Schweitzer, Carlos Müller e Fernando Luiz.

b. número de empregados

0 (zero).

c. número de terceirizados

2 (dois):

Ana Clara Viana Lima Schweitzer — pessoa física, prestadora de serviço para a função de Diretora Responsável por Compliance, Suitability e Prevenção à Lavagem de Dinheiro;

Lulimar Flausino de Almeida Sette — pessoa jurídica (CNPJ 44.721.910/0001-39), contratada para apoio administrativo.

d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil – Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil – Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil – Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

CARLOS AZEVEDO MÜLLER

4. Auditores

4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

Não se aplica. A RS Wealth não mantém, em 31 de dezembro de 2025, auditor independente contratado.

a. nome empresarial

Não se aplica.

b. data de contratação dos serviços

Não se aplica.

c. descrição dos serviços contratados

Não se aplica.

5. Resiliência financeira

5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.

Sim. A receita decorrente da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade.

A título de fundamentação: no exercício social de 2025 (12 meses), a receita bruta total da RS Wealth, decorrente exclusivamente da atividade de consultoria de valores mobiliários, foi de R\$ 588.787,82, com tendência crescente ao longo do exercício (4º trimestre de 2025: R\$ 209.706,71, equivalente a 35,6% da receita anual). Considerando o quadro de pessoas declarado no item 3.1 (3 sócios e 2 prestadoras), o porte da operação e a estrutura de custos correspondente, a receita é estruturalmente suficiente para cobrir custos e investimentos da empresa.

6. Escopo das atividades

6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil – Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil – Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil – Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A RS Wealth é uma empresa especializada em consultoria de valores mobiliários *fee based*, com foco primário em pessoas físicas com investimentos financeiros a partir de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na modalidade recorrente.

O escopo de atuação da Empresa junto a tais clientes compreende:

- i) a avaliação de perfil de investidor;
- ii) a avaliação ou definição de objetivos de investimento;
- iii) a avaliação de investimentos preexistentes visando verificar sua adequação (ou não) ao perfil e objetivo identificados;
- iv) a prescrição de alterações de macro e micro alocação de ativos visando aprimorar o portfólio; e
- v) o acompanhamento periódico do portfólio, visando verificar sua aderência aos parâmetros estipulados.

Adicionalmente, a RS Wealth oferece serviços pontuais de consultoria para clientes com investimentos financeiros a partir de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), abrangendo os itens (i), (ii), (iii) e (iv) já elencados.

b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

A RS Wealth contempla em seus serviços de consultoria: ações negociadas no mercado brasileiro; ações negociadas nos principais mercados internacionais (*stocks* e *ETFs*); fundos de investimento imobiliário (*FIs*); títulos de renda fixa pública e privada; e fundos de investimento abertos e fechados. A consultoria não abrange ativos virtuais (*cripto-ativos*).

c. características do processo de “conheça seu cliente” e *suitability* praticados

O processo de consultoria da RS Wealth inclui uma série de entrevistas com o cliente visando compreender seu momento de vida, situação patrimonial, objetivos de investimento e tolerância a risco. Tais entrevistas servem de insumo para elaboração de um *dossiê pessoal*, a partir do qual é construída uma proposta de parâmetros quantitativos e qualitativos para nortear a construção da política de investimentos de cada cliente. Tal proposta é apresentada ao cliente e, mediante seu aceite, é formalizada por escrito uma *política de investimentos* personalizada (*Investment Policy Statement — IPS*), à qual todos os investimentos propostos ao cliente devem estar aderentes.

A revisão do perfil é realizada no mínimo uma vez ao ano, com revisões adicionais sempre





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil – Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil – Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil – Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

necessidades de KYC e *suitability*. Adicionalmente, o processo de elaboração do *dossiê pessoal* permite inferir indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, em complemento ao Mapa de Riscos PLD/FT mantido pela Diretoria de Compliance.

Em 31 de dezembro de 2025, o processo de *suitability* descrito é praticado de forma consistente; a estruturação documental do questionário de Análise do Perfil do Investidor (API) em template formalizado encontra-se em consolidação. As informações prestadas refletem o estado efetivo na data-base.

6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A empresa não desenvolve atividades que não as de consultoria de valores mobiliários.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

O sócio RICARDO SCHWEITZER DE PAULA DIAS é Analista de Valores Mobiliários Pessoa Natural credenciado na CVM, conforme definido na Resolução CVM nº 20, de 25 de fevereiro de 2021. Em função da afinidade de tais serviços com as demandas inerentes à consultoria de valores mobiliários, é possível que a RS Wealth contrate serviços prestados por Ricardo. Nessa hipótese, o fato é divulgado ao(s) cliente(s) afetado(s) nos materiais entregues e/ou no contrato de prestação de serviços, expondo eventuais conflitos potenciais ou concretos de tal prestação.

O sócio FERNANDO CAMARGO DE CARVALHO LUIZ é Administrador de Carteiras e sócio da TRÓPICO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES. Em função da afinidade entre determinados fundos geridos pela Trópico e as necessidades de clientes da RS Wealth, é possível que fundos geridos pela Trópico sejam recomendados a clientes. Nessa hipótese, o(s) cliente(s) objeto de tal(is) recomendação(ões) é(são) identificado(s) dos potenciais conflitos de interesse a isto inerentes.

6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais qualificados e não



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 978198264baa4ee5695fbf87e9ad568319230d9d5a11f0e0d98854b841029944
Link de validação: <https://valida.ae/713cd65025839eb9c66e669d874d1c7048af8171975f8fbc7>





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Total: 9 (nove) clientes em 31 de dezembro de 2025, assim divididos:

investidores não qualificados: 9;

investidores qualificados (Resolução CVM nº 30/2021): 0;

investidores profissionais (Resolução CVM nº 30/2021): 0.

b. número de clientes, dividido por:

i. pessoas naturais

8.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

1.

iii. instituições financeiras

0.

iv. entidades abertas de previdência complementar

0.

v. entidades fechadas de previdência complementar

0.

vi. regimes próprios de previdência social

0.

vii. seguradoras

0.

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

0.

ix. clubes de investimento

0.

x. fundos de investimento

0.

xi. investidores não residentes



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 978198264baa4ee5695fbf87e9ad568319230d9d5a11f0e0d98854b841029944
Link de validação: <https://valida.ae/713cd65025839eb9c66e669d874d1c7048af8171975f8fbc7>





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

xii. outros (especificar)
0.
6.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não há.
7. Grupo econômico
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
A Empresa não se vê inserida em um grupo econômico. O quadro societário da RS Wealth, em 31 de dezembro de 2025, é composto por três sócios pessoas físicas: Ricardo Schweitzer de Paula Dias (34%), Carlos Azevedo Müller (33%) e Fernando Camargo de Carvalho Luiz (33%). Os sócios possuem participações em outras empresas a título individual, mas tais empresas não estão sujeitas a qualquer coordenação societária com a RS Wealth ou vice-versa.
b. controladas e coligadas
Não se aplica.
c. participações da empresa em sociedades do grupo
Não se aplica.
d. participações de sociedades do grupo na empresa
Não se aplica.
e. sociedades sob controle comum
Não se aplica.
7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
Não há.
8. Estrutura operacional e administrativa
8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil – Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil – Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil – Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

A empresa se divide em 3 (três) áreas principais: Consultoria, Compliance e Administrativo-Financeira.

Área de Consultoria: atendimento dos clientes, condução do processo de KYC e *suitability*, formulação das políticas de investimentos personalizadas e acompanhamento dos portfólios.

Área de Compliance: verificação contínua da observância, pela Empresa e por seus colaboradores, dos dispositivos da regulação vigente — em especial as Resoluções CVM nº 19/2021 e nº 50/2021 — e das melhores práticas do segmento em que a Empresa se insere.

Área Administrativo-Financeira: gestão cotidiana da Empresa, incluindo controle de receitas e despesas, contratação e relacionamento com terceiros, e suporte operacional às demais áreas.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

São realizadas reuniões semanais de sócios para atualização de temas relevantes ao trabalho da empresa e suas atribuições, com registro em ata sumária, arquivadas em servidor próprio da empresa.





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Diretor Responsável pela Consultoria: Carlos Azevedo Müller (CPF: 011.259.370-41).

Diretora Responsável por Compliance, Suitability e Prevenção à Lavagem de Dinheiro:
Ana Clara Viana Lima Schweitzer (CPF: 118.873.816-00).

Diretor Administrativo-Financeiro: Ricardo Schweitzer de Paula Dias (CPF: 002.769.980-30).

8.2 Caso a empresa deseje, inserir o organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Não se aplica.

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. nome

b. idade

c. profissão

d. CPF ou número do passaporte

e. cargo ocupado

f. data da posse

g. prazo do mandato

h. outros cargos ou funções exercidos na empresa

Diretor Responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários:

a. nome: Carlos Azevedo Müller

b. idade: 40

c. profissão: economista

d. CPF ou número do passaporte: 011.259.370-41

e. cargo ocupado: Diretor

f. data da posse: abril de 2021





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

h. outros cargos ou funções exercidos na empresa: não se aplica

Diretora Responsável pela Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das Normas Estabelecidas pela Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

a. nome: Ana Clara Viana Lima Schweitzer

b. idade: 30

c. profissão: advogada

d. CPF ou número do passaporte: 118.873.816-00

e. cargo ocupado: Diretora de Compliance

f. data da posse: abril de 2024

g. prazo do mandato: indeterminado

h. outros cargos ou funções exercidos na empresa: Diretora de Suitability

8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Bacharel em Ciências Econômicas - UFRGS - 2009;

Pós-Graduado em Mercado de Capitais, UFRGS - 2011.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

CNPI - 2011;

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

● nome da empresa

Unifertil - 1 ano;

Geral Asset - 10 anos.

● cargo e funções inerentes ao cargo

Especialista em investimentos:



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 978198264baa4ee5695fbf87e9ad568319230d9d5a11f0e0d98854b841029944
Link de validação: <https://valida.ae/713cd65025839eb9c66e669d874d1c7048af8171975f8fbc7>





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

- gestão do portfólio imobiliário;
- criação, estruturação e acompanhamento da estratégia de investimentos de longo prazo.

Analista Chefe

- liderança da equipe de análise;
- determinação das diretrizes de pesquisa;
- participação das decisões de alocação de recurso dos clientes;
- avaliação de investimentos.

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Atuação na estruturação do Family Office dos sócios da empresa. Responsável pelo processo de análise dos investimentos realizados, bem como pela estruturação e planejamento da estratégia de longo prazo das carteiras de investimento. Participava dos comitês estratégicos. Além dos investimentos financeiros, era responsável pela carteira imobiliária da família, fazendo a gestão do portfólio tanto de desenvolvimento, como de renda.

Na Asset, exerceu a liderança da equipe de análise de investimentos da gestora de recursos e suporte aos clientes assessorados da empresa. Trabalhou com a elaboração de carteiras sugeridas de investimentos, atendimento à imprensa, desenvolvimento e apresentação de palestras.

- datas de entrada e saída do cargo

2021/2022;

2011/2021.

8.5 Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Resolução fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Bacharel em Direito - IBMEC/RJ - 2017;

Mestrado em Direito Constitucional - PUC/SP - 2019.

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

OAB - 2018.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos, indicando:





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Villemor Amaral Advogados - 2 anos;
Tozzini Freire Advogados - 1 ano;
Queiroz e Lautenschlager Advogados - 2 anos;
Febraban - Federação Brasileira de Bancos - 6 meses.

● cargo e funções inerentes ao cargo

Advogada, responsável pela análise de contratos e gerenciamento das ações contenciosas de natureza cível;

Analista, responsável pela elaboração dos Normativos SARB (Sistema de Autorregulação Bancária).

● atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Responsável por ações judiciais de alto ticket. Na Febraban, atuou como analista na Diretoria de Autorregulação Bancária.

● datas de entrada e saída do cargo

2021/2023;

2021/2021;

2019/2021;

2018/2019;

8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:

a. quantidade de profissionais

3.

b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM

66% (Carlos Azevedo Müller — CNPI; Ricardo Schweitzer de Paula Dias — Analista de Valores Mobiliários Pessoa Natural credenciado na CVM nos termos da Resolução CVM nº 20/2021).

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Consultoria de valores mobiliários para clientes pessoas físicas e pessoas jurídicas; planejamento financeiro; avaliação de portfólios; formulação de recomendações personalizadas de alocação em títulos e valores mobiliários.

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 978198264baa4ee5695fbf87e9ad568319230d9d5a11f0e0d98854b841029944
Link de validação: <https://valida.ae/713cd65025839eb9c66e669d874d1c7048af8171975f8fbc7>





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil – Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil – Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil – Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

MaisRetorno;

Acompanhamento de desempenho das carteiras através do sistema Carteira Advisor;

Recomendações de mudanças na micro ou macro alocação sempre que entendido necessário e em consonância com a *política de investimentos* de cada cliente;

Prestação de orientações por vias eletrônicas como e-mail, sistemas de mensageria (WhatsApp, Telegram, etc) ou reuniões telepresenciais.

8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

1.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Ana Clara Schweitzer, Diretora de Compliance e Suitability, atua no acompanhamento geral da Empresa consoante às normas e controles internos, incluindo: i) verificação do atendimento dos critérios de KYC para cada cliente; ii) mapeamento de riscos relacionados à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo; iii) verificação do atendimento dos critérios de suitability decorrentes de cada *política de investimentos* formulada nas prescrições encaminhadas aos clientes; iv) monitoramento e registro de comunicações com clientes; e v) guarda de documentos e formalizações.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistema de troca de mensagens eletrônicas (e-mails) com retenção;

Rotina de verificação do enquadramento das carteiras (suitability);

Mapeamento de riscos relacionados à lavagem de dinheiro / financiamento ao terrorismo (Resolução CVM nº 50/2021);

Repositório documental dos arquivos de cliente (KYC, política de investimentos, termos individuais de Ciência de Conflito).

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A diretora responsável tem total autonomia para implantação de controles internos de monitoramento, assim como para criar regras que garantam que os procedimentos sejam cumpridos.





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há.

9. Remuneração da empresa

9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

A RS Wealth atua predominantemente no modelo *fee based*, pactuando com os clientes uma taxa de consultoria fixada em termos de percentual dos investimentos financeiros dos consulentes. Tal taxa varia entre 0,2% e 0,9% ao ano, a depender dos montantes envolvidos. As cobranças ocorrem em bases mensais, apuradas *pro rata die*.

Adicionalmente, a RS Wealth oferece serviços pontuais de consultoria a indivíduos que desejem uma análise de seus investimentos à luz de suas situações patrimoniais, perfis e objetivos, mas sem interesse em acompanhamento permanente. Tais arranjos ocorrem na forma de preço fixo ou de percentual do montante de investimentos financeiros, com cobrança única.

Em casos específicos, sob contrato, a RS Wealth pratica também taxa fixa contratual em valor mensal pré-determinado, modelo aplicado a parcela minoritária dos clientes em 31 de dezembro de 2025.

9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

A RS Wealth iniciou suas operações em abril de 2024. Em 31 de dezembro de 2025, a empresa contava com aproximadamente 21 (vinte e um) meses operacionais de receita. Os percentuais a seguir refletem, portanto, a totalidade das receitas auferidas desde o início das operações até 31 de dezembro de 2025 (período coberto: abril de 2024 a dezembro de 2025; receita bruta acumulada: R\$ 889.730,22).

a. taxas com bases fixas

79,16%, assim compostos: 74,21% de taxa variável percentual sobre o patrimônio sob consultoria — incluído o *rebate* recebido da Icatu Seguros, consolidado nesta rubrica por estar vinculado ao patrimônio aconselhado — e 4.95% de taxa fixa contratual em valor



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 978198264baa4ee5695fbf87e9ad568319230d9d5a11f0e0d98854b841029944
Link de validação: <https://valida.ae/713cd65025839eb9c66e669d874d1c7048af8171975f8fbc7>





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil – Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil – Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil – Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

b. taxas de performance

0,00%. Não houve cobrança de taxa de performance no período.

c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18

Não se aplica. A empresa não atende, em 31 de dezembro de 2025, clientes classificados como investidores profissionais nos termos da Resolução CVM nº 30/2021. O *rebate* recebido da Icatu Seguros, vinculado a aconselhamento prestado a cliente pessoa natural não profissional, está consolidado no item 9.2.a por ser remuneração vinculada ao patrimônio sob consultoria.

d. honorários por hora

0,00%. Não há cobrança por hora.

e. outras formas de remuneração

20,84%, correspondentes a honorários por serviços pontuais de análise de carteira, com cobrança única e sem componente recorrente.

9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

Não se aplica. A RS Wealth não cobra taxa de performance em 31 de dezembro de 2025.

9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Patrimônio sob consultoria em 31 de dezembro de 2025: R\$ 263.000.000,00 (duzentos e sessenta e três milhões de reais).

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.

Como regra geral, por entender que o máximo alinhamento de interesses com os clientes passa, necessariamente, por tê-los como única e exclusiva fonte de remuneração, a RS Wealth tem como conduta ou repassar eventuais benefícios que receba aos clientes que os deram origem, ou abster-se de receber tais benefícios. Situações excepcionais são obrigatoriamente apreciadas pela Diretoria de Compliance e necessariamente divulgadas ao(s) cliente(s) afetado(s).





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

<http://www.rswealth.com.br>

11. Contingências

11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

Não se aplica.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não se aplica.

11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não se aplica.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não se aplica.

11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não se aplica.

11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

Não se aplica.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não se aplica.





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não se aplica.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não se aplica.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio

Não se aplica.

12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Não se aplica.

12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

Não se aplica.

12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado





COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

ANEXO F À RESOLUÇÃO CVM Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

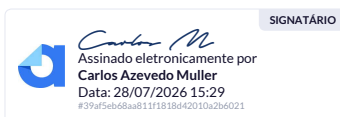
Termo de Ciência de Potencial Conflito de Interesses

Ao assinar este termo, estou confirmando que tenho ciência de que:

I – o consultor de valores mobiliários, ou partes a ele relacionadas, podem receber remuneração decorrente da alocação de recursos em títulos, valores mobiliários e veículos de investimento objeto desta consultoria; e

II – o recebimento da remuneração acima mencionada pode afetar a independência da atividade de consultoria em decorrência do potencial conflito de interesses.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.



CARLOS AZEVEDO MÜLLER - CPF: 011.259.370-41

